

A Inquisição portuguesa a luz de novos estudos

ANITA NOVINSKY
Universidade de S. Paulo

«O Cronista que se põe a contar os acontecimentos sem distinguir pequenos e grandes presta tributo à verdade de que nada do que alguma vez tenha acontecido pode ser considerado perdido para a história. Certamente só uma humanidade redimida ha de assumir todo o seu passado.»

(WALTER BENJAMIN)

Um congresso concentrado sobre a temática Inquisição reveste-se em nossos dias da maior importância, e quero parabenizar o prof. José António Escudero e os seus organizadores por esta iniciativa.

É fundamental, para a revisão do nosso tempo, que reflitamos sobre os horrores da história da humanidade e as barbaries sobre as quais se construiu a nossa civilização. A contribuição dos espanhóis para a melhor compreensão desse passado, através de suas investigações sobre o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, tem sido remarcável. Mesmo que a historiografia em Portugal e no Brasil tenha feito alguns progressos nos últimos anos, os estudos inquisitórios encontram-se totalmente defasados nesses países se comparados com a produtividade da Espanha. A maior parte dos documentos relativos a ação inquisitorial na América encontram-se ainda desconhecidos e a grande lacuna contínua sendo o Brasil¹.

¹ Em dois volumes publicados em Israel, dedicados a história sefardí, as referências ao Novo Mundo se limitam a América Espanhola. Ed. BEINART, Haim, *The Se-*

Para entendermos o que foi o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição em Portugal, como funcionou e a ideologia sobre a qual se apoiou, é importante que busquemos conhecer o que pensavam dele os homens de seu tempo e as próprias vítimas. Sem consultarmos essas fontes teremos sempre uma imagem aparente da realidade, conheceremos apenas como o dominador se apresentava mas nunca os verdadeiros motivos que o impulsionavam, nem as razões pela quais a Igreja portuguesa persistiu na sua obsessão pelo herege, e no herege buscou o judeu.

As fontes que nos revelam a visão dos perseguidos são as mais difíceis de serem encontradas. Como em todos regimens totalitários, em Portugal a palavra escrita e oral era censurada, e a sua violação colocava em risco indivíduos, famílias, grupos. O cotidiano, a partir do século XVI foi construído na base da clandestinidade, o comportamento dos indivíduos era sempre dubio, dividido entre o dizível e o indizível. Os manuscritos que circulavam nos subterrâneos da sociedade espelhavam as opiniões dos excluídos, suas carências e seus sentimentos e constituem a base mais sólida sobre a qual podemos nos apoiar para reconstruir o passado histórico e a cultura portuguesa. Nesta comunicação damos a palavra a um homem que pertencia a Igreja e que viveu a experiência de ser seu prisioneiro: o jesuíta padre Antonio Vieira. Não vamos nos referir aqui ao seu «crime» e condenação, mas expressar suas opiniões sobre o que era o Tribunal da Inquisição na sua patria, que ficaram registradas em duas cartas que redigiu enquanto se encontrava «seguro» em Roma. Em uma delas, enviada ao Santíssimo Padre Inocência XI, escreve que «*clama do íntimo de seu coração a Deus do Ceu ou aos que ocupam o seu lugar na terra "para que vejam as mentiras, a infâmia, as calamidades de sua patria, tão perniciosas nos bens temporais como a fazenda, a liberdade, vida e honra, como espirituais de tantas almas"*»². Na Curia Romana, nesse momento, se discutia a solicitação do Sumo Pontífice aos Inquisidores de Portugal o envio de quatro ou cinco processos, para serem examinados por Inocência XI. Como sabemos os Inquisidores e prelados portugueses decidiram desobedecer a ordem do Papa, temendo que vazassem segredos internos do Tribunal, fato esse que levou a suspensão do Santo Ofício português por sete anos. Nessa carta Vieira denuncia, ostensivamente, a política dos inquisidores e o racismo português. Argumenta com diversos

phardi Legacy, 2 vol. The Magnus Press. The Hebrew University of Jerusalem. Jerusalem 1992.

² *Carta do Padre António Vieira sobre a causa do Sancto Ofício escrita ao Santíssimo Papa Inocência XI*, Biblioteca da Ajuda, Lisboa, Codice 49/1V/23. S.d. manuscrito.

exemplos, que a hostilidade aos judeus não era de cunho religioso mas que se tratava de uma perseguição racista.

Na Segunda Carta, dirigida a um «português e grave», Vieira é ainda mais violento no seu ataque ao antisemitismo português. Escreve: «*arde um odio entre todos os naturais no reino e nas conquistas arde desde o berço e nem debaixo das cinzas da sepultura se apaga*»³. E sobre a tão proclamada «justiça», escreve num *Memorial*: «*se no Juiz ha ódio, pôr mais justificado que seja a inocencia do reu, nunca a sentença do juiz ha de ser justa*»⁴ Na luta infatigável que empreendeu contra a intolerância Vieira queria provar as autoridades eclesiásticas que os cristãos-novos eram condenados inocentemente, que as confissões extorquidas sob pressão do medo e da tortura eram falsas. A injustiça e a discriminação apoiavam-se sobre uma ideologia racista, construídas pôr entidades laicas mas endossadas pela Igreja, pois fornecia os fundamentos para a sua «missão purificadora». Vieira procurou mostrar que o povo português aprovava, por ignorância, os autos de fé, e que a «*sociedade portuguesa era covarde e medrosa perante a prepotencia dos Inquisidores*»⁵. Vieira quando jovem conviveu longamente com os cristãos-novos na Bahia, e quando diplomata de D. João IV com os judeus na Holanda e na França. Em Portugal seu convívio com os cristãos-novos foi íntimo e ininterrupto e seu depoimento é uma preciosa fonte para o estudo do anti-semitismo e do despotismo religioso e político do seiscentismo português⁶.

Talvez em nenhum outro período da história a religião tenha sido tão ardidamente utilizada como pretexto, para a eliminação de um grupo social, como foi o judaísmo em Portugal e no Brasil, dos séculos XVI ao XVIII. O fato de coexistirem em Portugal, durante séculos, cristãos ortodoxos e hereges, não permite que se empregue a palavra tolerância. A legislação portuguesa determinava quais os cidadãos que tinham direito de «participar» da sociedade, mesmo se na prática, tenha existido, durante séculos, tanto em Portugal como no Brasil, uma dicotomia entre a lei e a

³ *Carta que o Padre António Vieira estando em Roma da primeira vez escreveu a um português e grave que também la se achava sobre o rigor do estilo das Inquisições em Portugal naquele tempo*. Biblioteca da Ajuda, Códice 49/IV/23. S.d.manuscrito.

⁴ «*Memorial a favor da Gente da Nação hebraica sobre o recurso que intentava ter em Roma, exposto ao Serenissimo Senhor Principe D. Pedro, regente deste Reino de Portugal*», in Padre ANTÓNIO VIEIRA, *Obras Escolhidas*, Ed. Sá da Costa, Lisboa, 1951, vol. IV. Obras Varias II, pp. 115-135.

⁵ *Carta do padre António Vieira a um português e grave...* cit.

⁶ Sobre o padre António Vieira e o Judeus, veja NOVINSKY, Anita, «Padre António Vieira, os Judeus e a Inquisição», in *Revista Cebrap, Novos Estudos*, n° 29, S. Paulo, março 1991, pp. 112-181.

sua execução. Esse fato se deveu, em grande parte, á corrupção que existia entre os funcionários do próprio Conselho do Santo Ofício, e no Brasil, devido a enorme resistência que a população apresentou em endossar as leis discriminatórias. Um exemplo significativo transparece na atitude da população da Bahia, quando foi realizada uma «Grande Inquirição» em 1646, no Colegio da Companhia de Jesus. Chamados os moradores a Mesa Inquisitorial para denunciar seus parentes e amigos hereges, muitos bahianos se recusaram a fazê-lo e não compareceram a convocação do governador⁷. A ausência de um Tribunal oficialmente estabelecido, o amplo território, a necessidade de colaboração num ambiente novo e muitas vezes hostil, a falta de gente, foram fatores que facilitaram a «compra» dos certificados de limpeza, e os «estatutos de pureza» foram aplicados na colônia brasileira com menos rigidez do que no Reino. Na Cúria Metropolitana de S. Paulo acumulamse milhares de processos de «habilitação de genere», que não escondem, nem em seu contudo nem em seu vocabulário, a orientação «racista» da Igreja portuguesa. Assim mesmo, foram admitidos cristãos-novos que apresentavam «impedimento de sangue», mediante pagamento de altas somas e prestação de serviços.

O racismo português, através da «limpesa» de sangue, atingiu em Portugal todas organizações, religiosas e laicas, e obsecou a mente de grande parte dos portugueses. Coube a uma certa facção do clero católico a principal responsabilidade pela propagação desse virulento anti-judaísmo em Portugal.

Os sermões pronunciados nos autos de fé não escondiam essa mensagem de ódio ao judeu. Analizando os sermões da primeira metade do século XVIII, não encontramos menção aos hereges, feiticeiros, bigamos, sodomitas e homossexuais, que também desfilavam nas longas procissões, nem vem mencionados os cristãos-novos e cripto judeus, mas a mensagem é sempre dirigida contra o «povo judeu», como um todo. O discurso religioso escondia o grande inimigo, o judeu.

Pelo menos cinquenta e duas obras antijudaicas foram escritas entre os séculos XVI e XVIII em Portugal e na Espanha. No século XVI, dezesseite obras, no século XVII quinze e no XVIII onze, sendo que em nove não encontramos o registro das datas⁸.

O governo de D. João V representa o auge da perseguição aos conversos, em Portugal e no Brasil. Uma carta, datada de 5 de novembro de

⁷ NOVINSKY, Anita, *Cristãos-Novos na Bahia*, Ed. Perspectiva, S. Paulo, 2ª Ed. 1992, p. 131.

⁸ KAYSERLING, M., *Biblioteca Espanhola-Potuguesa-Judaica*. Nieuwkoop (MCMLXI).

1707, sintetiza a mentalidade que predominava então entre as facções do poder: «celebra-se um Auto de fé em honra festival aplauso da nova dignidade do Inquisidor Geral. Enquanto se queimam os judeus *«ha de haver opera no Rossio, halle nas ruas da cidade e... luminária.s na Ribeira...»*.

O controle dos comportamentos, das crenças e ideias da população no Brasil era feito através de dois sistemas, que funcionavam de maneira complementar mas independente: as Visitas Diocesanas, realizadas periodicamente pelos Bispos e Padres locais e as Visitas Inquisitoriais, ordenadas diretamente de Portugal e realizadas pelos Visitadores ou Comissários, especialmente nomeados para esse fim. Estes eram auxiliados por agentes leigos, os familiares do Santo Ofício, incumbidos de denunciar e prender os suspeitos.

Na análise das Devassas Diocesanas transparece nitidamente a preocupação com a diferença de classe social dos réus. Ainda não foi estudada de maneira satisfatória a relação existente entre esses dois sistemas de controle, o episcopal e o inquisitório, mas do exame das Devassas emerge um quadro que permite distinguir a qualidade de gente implicada. Sob a alçada do Bispo ficava a população mais humilde e carente, constituída principalmente de cristãos-velhos, negros, escravos, pardos, enquanto que a alçada da Inquisição cabia a burguesia, a população de nível médio, homens de negócios, grandes mercadores, pequenos comerciantes, profissionais liberais, letrados e mesmo artesões, que trabalhavam livremente, por conta própria ou como simples empregados. Nas Devassas Episcopais constam principalmente os crimes cometidos por cristãos-velhos e estes se resumiam em feitiçarias, blasfêmias, usura, apostasia, bigamia, desacatos, solitações, ofensas aos costumes, etc. As penas nestes casos eram brandas, as infrações julgadas «in loco», e as sentenças se resumiam em donativos à Igreja e algumas advertências por parte do Bispo. Nas «Visitas» realizadas pelos funcionários da Inquisição, o crime na maior parte das vezes era o Judaísmo, seus praticantes eram os cristãos-novos, transportados para os cárceres em Portugal, tendo todos seus bens seqüestrados no ato da prisão. Esses dois sistemas fiscalizadores não tinham fronteiras muito nítidas mas podem ser caracterizados pela classe social que cada sistema visava. Não encontramos ainda elementos que pennitam detectar uma participação direta dos oficiais do Santo Ofício nas Visitas Diocesanas. Sabemos apenas que o período de maior intensidade destas

⁹ Baseados nas Devassas Episcopais foram já escritos alguns trabalhos. Veja: Laura DE MELLO E SOUZA, *Os Desclassificados do Ouro, a pobreza mineira no século XVIII*,

últimas coincide com o período de intensificação das Visitas Inquisitórias⁹.

Para o funcionamento da Inquisição e a abertura de um processo havia uma chave crucial: a família. Numa perspectiva social e histórica foi a família que tornou possível a perpetuação do marranismo em Portugal como no Brasil. Mesmo havendo uma grande diferença de nível social entre os marranos brasileiros, alguns pertencentes a «elite» da colônia, demonstravam uma certa solidariedade em relação aos recém chegados do Reino, pobres, alquebrados e muitas vezes sem nenhuma base de subsistência. Apesar da estrutura familiar dos cristãos-novos não diferir em seus fundamentos da família patriarcal brasileira crista-velha, variando apenas conforme a região e o nível social do patriarca, havia um fator que as diferenciava: a instabilidade. A sociedade marrana brasileira apresenta uma enorme mobilidade, as famílias viviam muitas vezes dispersas mudando frequentemente de uma região para outra ou residindo em varias cidades das Minas, do Rio de Janeiro e da Bahia simultaneamente.

Seguindo práticas e reminiscências muitas vezes inconscientes e sincréticas, ou mesmo como laicos, os conversos tinham consciência de que havia o «nós» e o «eles». Esse sentimento e essa consciência eram transmitidos as crianças, principalmente aos 12-13 anos. A Inquisição tinha a preocupação de quebrar esses vínculos familiares e todos brasileiros, sem exceção, quando presos foram obrigados a entregar pais, filhos e os íntimos amigos¹⁰.

Os portugueses de origens judaicas que emigraram para a colônia brasileira constituíram, culturalmente falando, um elemento diferente de seus correligionarios que se refugiaram nas regiões do norte da Europa. No enorme continente brasileiro espalharam-se em numero considerável. Ainda não temos dados definitivos, mas podemos adiantar baseando-nos em pesquisas já realizadas, que cerca de 25% a 30% da população branca, livre, dos estados de Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro era constituída de conversos ou marranos. Na Paraíba chegaram a

S. Paulo edit. Graal, 1982; Caio BOSCHI, «As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia», in *Inquisição. Anais do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*, vol II, Ed. Universitária, Lisboa, 1989, pp 965 = 996; DARCI VIDAL LIMA e IRACI DEL NIRO, «Devassa nas Minas Gerais; observações sobre casos de concubinato», in *Anais do Museu Paulista*, tomo XXXI, S. Paulo, 1982; Luciano RAPOSO DE FIGUEIREDO, *Barrocas Famílias*, Ed. Ucitec, 1997, e *O Avesso da Memória*, Ed. José Olímpio, Ed. Universidade de Brasília, 1993.

¹⁰ Sobre a família marrana, veja NOVINSKY, Anita, «O papel da Mulher no Cripto-Judaísmo Português», in *O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa*, Ed. Comissão para a Igualdade e para os Direitos da Mulher, Lisboa, 1995, pp. 549-555.

constituir, no século XVIII, metade da população branca. No Rio de Janeiro foram presos no século XVIII cerca de 300 cristãos-novos e denunciados como criptojudeus 850. Nas Minas Gerais foram presos 57 cristãos-novos com 500 denunciados e na Paraíba 48 prisioneiros com 300 denunciados. A região de São Paulo também foi densamente povoada pelos descendentes de judeus, porém, sendo no século XVII ainda extremamente pobre, não justificava por parte da Metrópole uma fiscalização mais rigorosa, fato que facilitou a quase total aculturação e assimilação dos cristãos-novos¹¹.

Uma fonte importante para o estudo dos marranos no Brasil e que nos traz informações muitas vezes inexistentes em outras fontes são os volumosos livros manuscritos denominados *Livros dos Culpados*. Trata-se de um Repertório de nomes que os Inquisidores mandaram fazer a partir do princípio do século XVII, e que eles atualizaram sistematicamente, até fins do século XVIII. Nestes livros ficaram registrados os nomes de todos os portugueses «suspeitos» de crimes contra a fé ou os costumes, em qualquer lugar que se encontrassem, na Europa, Levante, Oriente ou América. Este Registro é a única fonte que nos permite conhecer as origens da população brasileira, pois traz os nomes e alguns dados biográficos dos suspeitos de heresia judaica. Desses livros extraímos, para a primeira metade do século XVIII, os nomes de 1812 cristãos-novos do Brasil que foram presos ou denunciados entre os anos de 1710 e 1750 principalmente¹².

Durante 230 anos a Inquisição portuguesa manteve seus agentes no Brasil, com a finalidade de vigiar o comportamento dos colonos. Mais de mil brasileiros e portugueses residentes no Brasil foram presos entre 1731 e 1748, e foram condenados a morte 21 brasileiros, dos quais 2 foram queimados simbolicamente, em efígie. As prisões se concentraram principalmente nos anos de 1591-95, 1618-21, 1646 e 1700-1760.

A medida que a colônia brasileira se desenvolvia economicamente aumentava a fiscalização inquisitorial. Podemos acompanhar o percurso inquisitorial no Brasil nos séculos XVII e XVIII acompanhando primeiro a

¹¹ Salvador, JOSÉ GONÇALVES, *Cristãos-novos, Jesuítas e Inquisição*, Ed. Pioneira, S. Paulo, 1969; *Os Cristãos-Novos e o Comércio no Atlântico Meridional*, S. Paulo, Ed. Pioneira/Ministerio da Educação, 1978; *Os Cristãos-Novos, Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro (1530-1680)*, Ed. Pioneira S. Paulo, 1976.

¹² NOVINSKY, Anita, *Rol dos Culpados*, Ed. Expressão e Cultura, Rio de Janeiro, 1992. Temos em preparo um volume com o registro dos brasileiros que foram presos nos três séculos coloniais, acusados de crimes contra a fé e os costumes, assim como uma história sobre *Os Cristãos-Novos na Rota do Ouro (Minas Gerais, século XVIII)*.

rota do açúcar e segundo, a rota do ouro. Em fins do século XVI, quando o Brasil se tomou o maior produtor de açúcar do mundo, a Inquisição iniciou a sua investida no nordeste, onde se concentrava a maior riqueza do Estado e no século XVIII as regiões visadas foram Rio de Janeiro e Minas Gerais. Apesar de um Tribunal nunca se ter estabelecido oficialmente no Brasil, Felipe II e os Inquisidores concordaram sobre a necessidade de sua instituição. No século XVII o Vigário da Sé da Bahia, Manuel Temudo, alerta por carta aos Senhores Inquisidores, sobre a grande quantidade de conversos que residiam na Bahia. Diz textualmente que a gente da nação considera o Brasil a melhor terra do mundo para viver e fazer comércio, e «a maior parte dos que nela habitam são judeus e ocupam o que ha de melhor em todo estado e os governadores se deixam governar por eles»¹³. Em meados do século XVII intensificaram-se as negociações entre as autoridades eclesiásticas da Colônia e a Coroa espanhola, visando o estabelecimento de um Tribunal do Santo Ofício no Brasil. Paradoxalmente, os jesuítas enquanto em Portugal eram inimigos da Inquisição no Brasil serviam como agentes principais do Tribunal. Em 1621 Felipe IV, dirige ao bispo D. Fernão Mascarenhas, então Inquisidor-mor, uma carta, explicando-lhe que pela «qualidade» da gente que vivia no Estado do Brasil, era muito importante, «para o serviço de Deus e do Rei, que houvesse naquele Estado oficiais da Inquisição residentes», e pede ao Inquisidor que fale com os deputados do Conselho Geral do Santo Ofício, sobre a conveniência de se introduzir no Brasil um Tribunal. O Inquisidor Martins Mascarenhas concorda com as razões apresentadas por Felipe IV, elogia o zelo de sua Majestade, acrescentando ainda que o Tribunal não faria gastos para a Fazenda porque «os presos daquelas partes eram muito ricos e poderiam cobrir todas as despesas»¹⁴. Apesar de todas as negociações, o Tribunal não foi estabelecido no Brasil por razões que até hoje não estão suficientemente claras. As hipóteses levantadas por alguns historiadores não preenchem as lacunas existentes.

O papel político da Inquisição aparece nitidamente nas investigações que promoveu no Brasil. Nos processos dos brasileiros e portugueses que foram presos quando a Inquisição executou sua primeira «Visita» ao Brasil, em 1591-1595, apontava-se como criminoso quem estivesse a serviço de D. Antonio Prior de Crato, que disputava com Felipe II o trono de Portugal. Também durante o período de luta pela independência de Portugal, os Inquisidores, aliados dos Habsburgos, prenderam diversos portugueses

¹³ NOVINSKY, Anita, *Cristãos-Novos na Bahia*, cit. p. 68, n. 21 e p. 69, n. 26.

¹⁴ *Ibid.*, p. 108 e apêndice I.

que apoiavam a casa de Bragança, acusando-os de judaizantes. Duarte da Silva, importante financista da Coroa, que sustentou em grande parte a guerra contra Castela ficou alguns anos nos cárceres da Inquisição e Manoel Fernandes Vila Real, que foi consul de D. João IV na França, foi queimado.

Portugal em nenhum momento mostrou interesse em expulsar os cristãos-novos, e leis anti-emigratorias foram sucessivamente promulgadas. Essas leis eram alteradas conforme a contribuição financeira dos cristãos-novos e diversos textos escritos na época revelam que a Igreja e o Estado não tinham interesse em perder suas fontes de renda.

O rei D. Manuel após o massacre dos cristãos-novos em Lisboa, em 1506, permitiu que, entre 1507 e 1512, os cristãos-novos saíssem do Reino. Nesse período iniciou-se a onda emigratória dos portugueses que durou séculos. Seu sucessor, D. João III, enquanto negociava com Roma o estabelecimento do Tribunal da Inquisição cortou a saída dos cristãos-novos, proibição que continuou até o ano de 1577, quando o rei D. Sebastião, em troca de 225 mil cruzados, abriu-lhes as portas. (Lei de 21-5-1577). O cardeal Henrique mudou a lei e proibiu novamente a sua saída, lei essa (18-01-1580) que continuou a vigorar após o domínio da Espanha em 1580. Aumentam então as fugas secretas, individuais ou em grupos, para os Países Baixos, Alemanha, Inglaterra e Brasil. Em 1583 Felipe II reforça a proibição e promulga uma nova lei (lei de 6-09-1583) que só com Felipe III será liberada (04-04-1601 e 31-07-1601). Em 1604 Clemente VIII concedeu aos cristãos-novos de Portugal um Perdão Geral e em 1605 permite-se a saída daqueles que contribuísem com o pagamento de 1 milhão e 800 mil cruzados. A partir de 1610 sucedem-se novas proibições.

No que diz respeito aos Confiscos, a Inquisição portuguesa, na emissão das ordens de prisão distinguia os cristãos-novos dos cristãos-velhos. Examinando os processos verificamos que todas as emissões de ordens de prisão contra os cristãos-novos vinham especificadas «com confiscação de todos seus bens», enquanto que as ordens de prisão contra cristãos-velhos eram na grande maioria ordenadas «sem confiscação dos bens». Ainda não conhecemos o total do patrimônio que foi arrecadado pela Inquisição com a prisão dos cristãos-novos em Portugal e no Brasil. Segundo uma análise feita por um estudioso da Inquisição portuguesa, que partiu dos inventários de cristãos-novos presos no Brasil na primeira

¹⁵ CARVALHO, Flavio Mendes de, *Inquisição. Uma Avaliação dos Bens Confiscados a Judeus Brasileiros no Século XVIII*. Este trabalho não chegou a ser publicado em virtude da morte prematura de seu autor. Extraímos essas informações do volume que nos en-

metade do século XVIII, podemos dizer que a maioria dos condenados brasileiros pertenciam a classe média sendo que apenas 5,4% dentre os presos eram grandes magnatas¹⁵. As atividades a que se dedicava a maioria dos cristãos-novos presos variavam entre comercio e agricultura. Nesse grupo inventariado do Brasil, na primeira metade do século XVIII, 36,2% de cristãos-novos viviam da agricultura e 27% do comercio. A maior parte dos prisioneiros era oriunda das regiões mais ricas do Brasil, 54,6% do Rio de Janeiro, 16,12% de Minas Gerais e 15,4% da Bahia. Os anos em que foram presos a maior parte dos cristãos-novos brasileiros vão de 1711 a 1720 e de 1731 a 1740. Sobre o montante do patrimonio confiscado, calculado o seu equivalente em ouro, foi tirado dos grandes magnatas (que só representavam 5,4% dos cristãos-novos) 2.584.154 gramas de ouro¹⁶.

Se examinamos o montante confiscado por capitania, a Inquisição confiscou no Rio de Janeiro 3.144.917 gramas de ouro (63% do total), seguindo-se a Bahia e Minas Gerais. O maior patrimonio confiscado foi na década de 1711 a 1720 e a maior renda que entrou para os cofres do Santo Ofício proveio da Bahia, seguida de Rio de Janeiro e Minas Gerias. Em resumo, segundo cálculo de Flavio Mendes de Carvalho, a Inquisição confiscou a 129 brasileiros presos, entre 1711 e 1720, bens correspondentes a aproximadamente 5 toneladas de ouro puro. Perto da metade do patrimônio confiscado pertencia aos senhores de engenho, e os mais ricos residiam na Bahia¹⁷.

O confronto das fontes documentais manuscritas confirmam as opiniões do padre Antonio Vieira e de vários prisioneiros da Inquisição portuguesa, de que a perseguição aos portugueses de origens judaicas, cripto-judeus ou não, foi um fenomeno político, com implicações economicas, que se apoiava em um racismo organizado e legalizado. O ato da conversão forçada de todos os judeus ao catolicismo já foi um ato eminentemente político, apesar de todas alegações de ordem religiosa fornecidas pelos reis Catolicos e por D. Manuel. As primeiras leis discriminatórias contra os conversos, após o massacre de Toledo em 1449, não foram cria-

tregou, onde esclarece que para avaliar o patrimonio confiscado baseou-se no patrimonio bruto de cada condenado. As dividas de seu credores não foram deduzidas, uma vez que a Igreja não pagava os débitos de suas vitimas. Sua fonte foi o documentário publicado por Anita NOVINSKY, *Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos-Novos no Brasil, Século XVIII*. Coleção «Fontes para a História de Portugal e do Brasil», Ed. Imprensa Nacional, Casa da Moeda, Lisboa, 1978.

¹⁶ *Ibid.*

¹⁷ *Ibid.*

das pela Igreja, mas foram apaixonadamente endossadas pela Inquisição. A proclamada inferioridade racial dos árabes, negros e judeus servia para controlar a ascensão social de uma nova burguesia, que em Portugal começou a multiplicar-se a partir dos grandes descobrimentos.

No Brasil, apesar das leis discriminatórias, os cristãos-novos conseguiram, na sua maioria, integrar-se a sociedade crista-velha. Mas os que pertenciam a «sociedade secreta de marranos» continuaram visados, sempre na base da família, e eram eliminados conforme as necessidades imediatas. Ao grupo que tinha o Poder cabia decidir que era e quem não era «judeu».

No Brasil foram presos feitiçeiros, bigamos, sodomitas, padres solícitantes, variando seu número conforme os períodos. Numa perspectiva ampla, a maioria dos prisioneiros foram os judaizantes.

Conforme entenderam o padre Antonio Vieira e outros contemporâneos que lutaram contra a intolerância e o racismo, a Inquisição não permitiu a assimilação integral dos descendentes de judeus. O sistema precisava do inimigo que queria eliminar. E muitos cristãos-novos, que conseguiram penetrar na sociedade dos «puros», não se tornaram bons cristãos, ao contrário, deram origem a toda uma camada de brasileiros «descristianizados». Na formação da mentalidade brasileira essa «descristianização» se exprime com todo vigor em fins do século XVIII, quando o grande «perigo» passa abertamente do plano religião para o plano político¹⁸.

¹⁸ Sobre os brasileiros «ilustrados» presos pela Inquisição na Universidade de Coimbra, veja: NOVINSKY, Anita, «Estudantes Brasileiros “Afrancesados” da Universidade de Coimbra. A perseguição de António de Moraes Silva (1779-1806)», in *A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina*, org. Osvaldo Coggiola, Ed. Universidade de S. Paulo 1992, pp. 357-371.